



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 62F85-2874E-E54E1



Decisão em Protocolo 00178/2020-1

Protocolo(s): 05754/2020-1

Assunto: Resposta de citação/notificação/diligência/ofício

Descrição complementar:

Criação: 21/05/2020 17:15

Origem: GAC - Rodrigo Coelho - Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho

Interessado(s): OSMAR TEIXEIRA MORAIS - CPF: 009.758.107-07



DECISÃO EM PROTOCOLO

Trata-se de documentação encaminhada a esta Corte de Contas pelo Sr. **OSMAR TEIXEIRA MORAIS (Servidor Público da Prefeitura de Guarapari)**, relacionado ao termo de citação de nº 00130/2020, referente ao auto TC nº 05214/2014-3, que trata de Tomada de Contas Especial Convertida nos termos da Decisão 01079/2019-1 desta Corte de Contas.

Ocorre que, em 02/05/2020, nos termos do Despacho 16132/2020-1 (evento 406), fora decretada a revelia do peticionante, conforme a seguir:

À Secretaria Geral de Controle Externo - SEGEX

1- Considerando a ausência de resposta aos Termos de Citação nº 00130/2020, nº 00131/2020, nº 00132/2020, nº 00133/2020 e nº 00134/2020, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do TCEES c/c o §7º do art. 157 do RITCEES, determino a revelia dos senhores:

Osmar Teixeira Morais (Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapari)

Maria Madalena Ribeiro Gottardo, Andressa Maria Gottardo, Marcia Gottardo e Danielli Souza Gottardo Gaede (espólio do Sr. Antonico Gotardo – Prefeito Municipal de Guarapari - 2005/2008).

2- Encaminho os autos à unidade técnica competente para o prosseguimento da instrução, nos termos regimentais.

O referido despacho fora proferido com base nas informações prestadas pela Secretaria Geral das Sessões, Despacho 15481/2020-1 (evento 405), bem como pelo Núcleo de Controle de Documentos – NCD, Despacho 15436/2020-5 (evento 404), em que noticiam que não fora protocolizada nenhuma documentação em resposta ao termo de citação de nº 00130/2020, dentro do prazo legal, qual seja, 15/04/2020.

Diante deste contexto, considerando que já fora decretada a revelia dos responsáveis, conforme se verifica no evento 406 – Despacho 16132/2020-1, **indefiro** a juntada da presente documentação aos autos, determinando **o seu arquivamento** após a sua





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

publicação, **alertando da possibilidade de realização de sustentação oral por partes dos responsáveis, na forma regimental.**

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913